

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA "N" AEM-MS/N. 3, de 22 de fevereiro de 2024.****Institui o Programa de Assistência Solidária aos Servidores da AEM-MS (PROAS)**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, considerando a necessidade e conveniência da prestação de assistência solidária aos servidores da agência, em prol do desenvolvimento das condições de trabalho e dos resultados do órgão para a comunidade usuária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica instituído, junto à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o Programa de Assistência Solidária aos Servidores da AEM-MS (PROAS).

**Art. 2º.** – O PROAS terá por objetivos:

I – Proceder, regular e sistematicamente, à verificação das condições de trabalho e de saúde do conjunto de servidores da AEM-MS, mapeando eventuais problemas e planejando a sua solução.

II – Planejar, implantar e prover, direta e indiretamente, assistência solidária aos servidores, em questões de trabalho, saúde, segurança, apoio social, educação técnica e outros aspectos importantes para garantir a sua convivência harmônica e produtiva no âmbito da AEM-MS, afetando assim positivamente a prestação de serviços ao público usuário.

III – Criar e implantar mecanismo de audiência sistemática e permanente do conjunto de servidores, com a finalidade de prevenção e detecção precoce de problemas e obstáculos, pessoais ou coletivos, que possam afetar negativamente o seu desempenho na prestação de serviços para a AEM-MS e ao público usuário.

IV – Promover o intercâmbio e a colaboração sistemáticos e produtivos com outras entidades públicas e privadas, em busca de melhorias e aperfeiçoamentos constantes para o PROAS.

V – Proceder à busca sistemática de recursos orçamentários e financeiros para aplicação nas ações, atividades e projetos do PROAS.

VI – Emitir regularmente e dar publicidade adequada aos relatórios periódicos das ações e resultados do PROAS, divulgando-os especialmente entre os servidores da AEM-MS.

VII – Sugerir e tomar todas as providências e medidas julgadas necessárias para o atingimento dos objetivos e metas do PROAS.

**Art. 3º.** – Caberá ao diretor Presidente designar formalmente os responsáveis pela coordenação, apoio e implementação do PROAS

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2024

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO